



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1.809, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza realização de parceria com a "Associação de Moradores do Bairro do Rosário - AMBR" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar o Acordo de Cooperação com a 'Associação de Moradores de Bairro do Rosário - AMBR', CNPJ: 26.118.968/0001-00, objetivando a Cessão de uma sala térrea no imóvel situado na Rua José Antonio de Sousa nº382 - Bairro Rosário - Nazareno - MG e também de equipamentos constantes dos anexos I e II do Plano de trabalho, todos pertencentes à AMBR.


Art. 2º As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes e em seus créditos suplementares.

Art. 3º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 4º A minuta do Acordo de Cooperação contendo as normas previstas para a parceria e o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos constam como Anexo Único à presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de outubro de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – S/N
CEP: 36.370-000 - CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº DE DE DE

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A
.....

Por este instrumento particular de Acordo de Cooperação que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de com sede à nº Bairro, neste município, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal....., brasileiro,, inscrito no CPF nº e no RG sob o nº doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a..... entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à – Bairro..... em, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Presidente....., brasileiro,, portador do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a *cessão de equipamentos pertencente à Associação dos Moradores do Bairro Rosário a Prefeitura Municipal de Nazareno, para desenvolvimento de Ações de saúde.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira – A Entidade obriga-se a:

- I. Ceder os equipamentos conforme Anexo I;
- II. Ceder os equipamentos conforme Anexo II;
- III. Ceder uma sala térrea no imóvel situado à Rua José Antônio de Sousa, nº 382;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da diretoria ou pessoa designada pela Associação.
- V. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

Subcláusula segunda – O Município obriga-se a:

- I. Divulgar em seu site na internet, e em locais visíveis a parceria ora celebrada com o **Associação**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.988-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – S/N
CEP: 36.370-000 - CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENT0

- II. Utilizar os bens cedidos para atividades voltadas ao atendimento fisioterapêutico.
- III. Disponibilizar uma linha telefônica;
- IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento e manutenção dos bens cedidos.
- V. Não sublocar ou ceder a terceiros;
- VI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo adimplemento do *Acordo de Cooperação*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ASSOCIAÇÃO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII. Permitir o livre acesso dos membros da Diretoria ou pessoas designadas para fiscalização;
- VIII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A presente parceria não envolve repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA


Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor
matrícula, brasileiro,,, portador do RG
nº e do CPF nº, residente e domiciliado à
..... devidamente nomeado por meio da Portaria nº de
de de, com as seguintes obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo MUNICÍPIO na prestação de contas;
 - d) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-III

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 16/10/2018 a 23/10/2018


Edson José de Santos
Controlador Geral
FONE: 274 343 092.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - S/N
CEP: 36.370-000 - CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENT0

- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pelo MUNICÍPIO, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de São João del Rei para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de _____, _____ de _____ de _____

Prefeito Municipal

Presidente da ENTIDADE

Gestor da Parceria

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:


2 - _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018


Edson José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.988-04



PLANO DE TRABALHO	Ano:
-------------------	------

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA ENTIDADE Município de Nazareno		CNPJ 18.557.561/0001-51
ENDEREÇO DA SEDE Praça N. S. de Nazaré, s/nº, Centro, Nazareno/MG.		
TELEFONE CONTATO: (35)3842-1100	E-MAIL: governo@nazareno.mg.gov.br	SITE: www.nazareno.mg.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: José Heitor Guimarães de Carvalho		CARGO: Prefeito
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 10820700	CPF: 197.617.756-15	VENCIMENTO DO MANDATO 31/12/2020
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL Praça N. S. de Nazaré, 187 – Centro – Nazareno-MG		

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título Parceria para serviços de saúde	
Área de Atendimento Saúde	Público Alvo População de Nazareno
Prazo de execução 01/06/2018 a 31/10/2020	
Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria	
<p>É dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico básico, bem como o diagnóstico através de exames. Dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico de especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.</p> <p>Assim, diante do diagnóstico da realidade apresentado e pelo fato do Município não ter equipamentos e/ou espaço suficientes para implementar e manter atendimentos de oftalmologia e fisioterapia, faz-se necessário recorrer à Associação dos Moradores do Bairro Rosário, que já possui equipamentos e/ou estrutura para atender estas demandas, no entanto, sem possuir condições de manter, com recursos próprios mão-de-obra especializada e insumos necessários para atendimento à crescente demanda por estes serviços de saúde.</p>	
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
1	Fisioterapia: viabilizar o atendimento amplo e irrestrito dos habitantes de Nazareno para tratamentos nessa área.
2	Oftalmologia: viabilizar o atendimento amplo e irrestrito dos habitantes de Nazareno para consultas e exames nessa área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Handwritten signature
Ederson José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 012.433.989-04

Handwritten signature

III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

FISIOTERAPIA	
AMBR	MUNICÍPIO
1 - Cessão dos equipamentos constantes do anexo I parte integrante deste plano. 2 - Cessão de uma sala térrea no imóvel situado na Rua José Antonio de Sousa, 382.	Disponibilização dos seguintes servidores municipais: 01 fisioterapeuta, 01 atendente. Aquisição de material de consumo necessário aos atendimentos Disponibilização de uma linha telefônica Disponibilização de um computador e uma impressora necessários ao agendamento das consultas. Serviços de manutenção e adequação do espaço físico visando a acessibilidade e consecução do objeto. Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos cedidos.
OFTALMOLOGIA	
AMBR	MUNICÍPIO
1 - Cessão dos equipamentos constantes do anexo II parte integrante deste plano.	Disponibilização de local para instalação dos equipamentos cedidos. Disponibilização de profissional habilitado para execução dos serviços. Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos cedidos. Aquisição de material médico e de consumo necessários à prestação dos serviços.

IV - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	Especificação
1	Pesquisa de satisfação
2	Relatório trimestral dos atendimentos

V - CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

De acordo com as atividades (calendário) da Secretaria de Saúde.

VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
• Relatório atendimentos realizados entre 01/06/2018 a 31/12/2018	31/01/2019	90 dias após o protocolo da prestação de contas.
• Relatório atendimentos realizados entre 01/01/2019 a 31/12/2019	31/01/2020	
• Relatório atendimentos realizados entre 01/10/2020 a 31/10/2020	31/12/2020	

Nazareno, de de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



ANEXO I
APARELHOS DE OFTALMOLOGIA

- Refrator de Greens / Fotoptero
- Cadeira Start Rey II C21
- Coluna Satart II
- Lâmpada de Fenda
- Leisiometro Ocular
- Queratômetro I
- Projetor ES – 03
- Tonometro R
- Retinoscopia Welch Allyn
- Oftalmoscópio



ANEXO II

APARELHOS DE FISIOTERAPIA

- Divã Tablado
- Bicicleta para exercícios
- Esteira para exercícios
- Exercitador
- Tábua de Equilíbrio
- Espalдар
- Escada de canto
- Estimulador Muscular
- Estação de musculação
- Aparelho de infravermelho
- Aparelho de ultrassom Fisiotec
- Gerador de Corrente Galvânica

CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 16/10/2018 a 23/10/2018

Paulo
Esterlady José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04